



**LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2007
DE 01 DE OUTUBRO DE 2007**

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 28, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 28, da Lei Complementar 217/2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“I – quando se trata de substituições eventuais por período de 01 (um) a 15 (quinze) dias, as classes e/ou aulas serão atribuídas a candidatos (as) aprovados (as) em processo seletivo em vigor, observada a ordem classificatória;”

Art. 2º - As despesas com a execução dessa Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 01 de outubro de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS BRISOLA
Assessor de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos